



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3238 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 114.020,34 (cento e quatorze mil, vinte reais e trinta e quatro centavos) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.13.392.0025.1.032.	Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo – Audiovisual)
3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .. 114.020,34

Total Suplementação: 114.020,34

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1.1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Paulo Gustavo – Audiovisual.....	114.020,34
---	------------

Total Suplementação: 114.020,34

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.172/2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DA LEI Nº 4.944/2022.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de MÉDICO VETERINÁRIO – 40 horas semanais, em 02 (duas) vagas, passando para 04 (quatro) vagas no total, que passam a integrar o Anexo I do quadro de cargos da Lei nº 4.944/2022, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3238 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo I

Secretaria Municipal de Agropecuária - Médico Veterinário 40h	
Requisitos	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em Indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica
Nº de Vagas	04 (quatro)
Carga Horária	40 horas Semanais
Vencimentos Básico	R\$ 6.848,00 + Insalubridade
Atribuições	Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinados ao comércio nacional e internacional

DECRETO Nº 4.495/2023

DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONCLUSÃO FINAL DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “JOÃO PAULO II”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as justificativas apresentadas para o atraso da conclusão das respectivas obras;

Considerando o Parecer nº 220/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Matelândia, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de julho de 2024, o prazo para execução das obras de infraestrutura e conclusão final do “**LOTEAMENTO JOÃO PAULO II**”, inserido no perímetro urbano do Município de Matelândia, conforme Lei 3730/2016, constituído pelo **Lote Urbanizado 12-A-1-A com área de 304.751,85 m²** (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº 22.342 do CRI Da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 1.709 de 30 de julho de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)